

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2025.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2025

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada por licitantes interessados em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO 01** ao Edital:

Pergunta 01: Qual será o volume solicitado a cada entrega dos itens 01- PAC 9/11% e 06 – CLORETO FÉRRICO 38%?

Resposta: As informações constam no Termo de Referência, página 42 para o item PAC e página 58 para o item cloreto férreo:

CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC

1.1.1.5. Capacidade de recebimento: As cargas serão solicitadas conforme demanda e necessidade da autarquia, considerando as seguintes capacidades para recebimento:

- ETA Central: cargas entre 16.000 a 24.000L.
- ETA Sul: cargas entre 12.000 a 14.000 L.

CLORETO FÉRRICO

Capacidade de recebimento: As cargas serão solicitadas conforme demanda e necessidade da autarquia, considerando as seguintes capacidades para recebimento:

- ETE Figueira: cargas entre 10.000 a 22.000 kg.

Pergunta 02: Devemos considerar qual tipo de caminhão?

Resposta: Considerar caminhões que atendam as cargas conforme volumes possíveis de solicitação, conforme termo de referência.

Pergunta 03: Serão quantos locais de entregas para os Itens 01 – PAC 9/11% e 06 – CLORETO FÉRRICO 38%?

Resposta: As informações constam no Termo de Referência, página 42 para o item PAC e página 58 para o item cloreto férreo. PAC (dois locais) e Cloreto Férreo (1 local).

CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC

- ETA Central: cargas entre 16.000 a 24.000L.
- ETA Sul: cargas entre 12.000 a 14.000 L.

CLORETO FÉRRICO

- ETE Figueira: cargas entre 10.000 a 22.000 kg.

Pergunta 04: Será exigido algum equipamento em comodato para os itens 01 e 06?

Resposta: Para os itens 1 e 6 não, apenas os itens necessários para o descarregamento do produto (mangotes, acessórios, dentre outros), todos especificados no edital.

Pergunta 05: Será exigido Ficha Técnica juntamente com o cadastro da proposta? E NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADA! CORRETO?

Resposta: Os licitantes devem realizar seu cadastro na Plataforma BBMNET (Ficha Técnica) e também cadastrar suas propostas para que possam ofertar os lances no sistema. Após encerrada a etapa de lances será solicitado a inclusão da Proposta Readequada do licitante previamente vencedor, neste momento os licitantes devem incluir (anexar) a Proposta Readequada conforme Anexo XIII do edital e neste momento constará a identificação do fornecedor previamente fornecedor. Não está sendo exigido no edital a “Ficha Técnica (Boletim Técnico com Informações do Produto)” junto com a proposta. A ficha técnica que consta no edital é referente ao cadastramento da proposta na plataforma.

Pergunta 06: O cadastramento da PROPOSTA, também não poderá ser identificada, ASSIM cadastrar com: MARCA: PRÓPRIA – Correto?

Resposta: Como respondido na questão 05, o licitante só irá se identificar após encerrada a etapa de lances e quando for solicitado a proposta readequada. A marca do produto deverá constar na Proposta Readequada.

Pergunta 07: Referente ao item 04: Não localizamos o manual de aprovação do Antiespumante, como será testada em bancada a amostra do produto?

Resposta: Conforme item 1.1.1.2 Ensaio de Desempenho: o produto deverá passar por ensaio de desempenho, conforme procedimentos operacionais padrão e instruções de trabalho do SAMAE. Tais documentos estarão à disposição, à qualquer momento, para acompanhamento da contratada.

O procedimento interno de aprovação de amostra será disponibilizado no site:
<https://www.samaejs.com.br/licitacoes/edital-de-pregao-eletronico-n115-2025/>

Visando o pleno atendimento das obrigações delineadas no processo licitatório em referência, bem como a melhor determinação das informações contratuais, solicita esclarecimentos deste(a) SAMAE em relação especialmente à incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (“ICMS”) nas operações que pratica, quanto aos seguintes pontos:

Pergunta 08: A/O SAMAE possui Inscrição Estadual no Estado de Santa Catarina? Em caso afirmativo, qual o número da Inscrição Estadual?

Resposta: O SAMAE não possui inscrição estadual ativa.

Pergunta 08: Caso a resposta ao questionamento (1) seja positiva, a/o SAMAE realiza o recolhimento de ICMS?

Resposta: O SAMAE não realiza o recolhimento de ICMS.

Pergunta 10: Caso possua Inscrição Estadual e não realize o recolhimento do ICMS, em qual amparo legal o/a SAMAE se embasa para isso?

Resposta: Amparo legal o § 2º do artigo nº 150 da Constituição Federal de 1988.

Pergunta 11: Nas operações de aquisições de mercadorias e/ou serviços, o/a SAMAE adquire os bens e serviços de seus fornecedores, onerados pelo ICMS? Em caso negativo, qual o amparo legal o/a SAMAE se embasa para essa desoneração?

Resposta: Sim.

* Respostas de acordo com os E-mails respondido pelo Sr. Hericson Meneghelli – Coordenador de ETA, Sr. Leonardo Tasso – Contador e Sr. César Decker – Coordenador de ETE.

Madeline Durgant Tesser Espanhol

Agente de Contratação

Portaria Samae nº 277/2025

Samae de Jaraguá do Sul/SC